

INDICAÇÃO N.º 823/2004

(INDICA A GERENTE GERAL DA AGÊNCIA LOCAL DO BANCO DO BRASIL S.A. , MARIA HELOISA LOPES NONATO, QUE PROVIDENCIE O REPLANTIO DAS ÁRVORES QUE FORAM SUPRIMIDAS AO LADO DA AGÊNCIA, NA RUA ALAGOAS, DANDO CUMPRIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS, CONTIDOS NO ART. 228, § 2.º, DA LEI MUNICIPAL 1595, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977.)

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que conforme preceitua a Constituição Federal de 1988, em seu art. 225 “caput”, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que infelizmente, nossa cidade não é dotada de ampla arborização e paisagismo em suas vias públicas, o que de fato prejudica sua beleza e também não se coaduna com os preceitos supramencionados, sendo assim, a supressão de qualquer árvore nos logradouros públicos deve ser refletida;

CONSIDERANDO que para evitar a desfiguração da arborização do logradouro, cada remoção de árvore importará no imediato plantio da mesma ou de nova árvore em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição, conforme vislumbra o art. 228, §2º, da Lei Municipal 1595, de 10 de fevereiro de 1977 (Código de Posturas);

CONSIDERANDO que recentemente a agência local do Banco do Brasil S.A, promoveu a supressão das árvores localizadas na calçada da Rua Alagoas ao lado de seu prédio, que proporcionava sombra aos clientes do banco e demais munícipes;

CONSIDERANDO que certamente tais árvores estavam provocando algum tipo de transtorno à agência, uma vez que tal instituição bancária é uma grande parceira do Poder Público no que tange às promoções e projetos voltados à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que muitos munícipes nos procuraram para queixar-se da supressão das referidas árvores, pois, além de serem antigas e proporcionarem sombra, as mesmas abrigavam vários ninhos de pássaros;

CONSIDERANDO que até o presente momento, tais árvores não foram substituídas, sendo assim, vimos à necessidade de solicitar àquela agência bancária que promova o imediato replantio das mesmas, como forma de amenizar e sanar as queixas dos clientes e demais munícipes,

Desta forma, INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado à Gerente Geral da agência local do Banco do Brasil S.A, Senhora MARIA HELOISA LOPES NONATO, no sentido de que a mesma providencie o replantio das árvores que foram suprimidas ao lado da agência na referida via pública, para que assim, sejam cumpridos os preceitos legais supramencionados, bem como para atender os anseios dos clientes e demais munícipes que clamam por uma cidade mais arborizada e, conseqüentemente, mais agradável.

Dar ciência desta ao Promotor do Meio Ambiente, Doutor MARCUS VINÍCIOS SEABRA, Jornal A Cidade e Jornal Diário de Votuporanga.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 03 de Novembro de 2004.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

MEIDÃO

VEREADOR